



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 11/2026 – ComprasGov Edital nº 90011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 34/2026

UASG: 927317

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de sua Gerência de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** com **participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte** nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.989/2025, a Lei Complementar Municipal nº 47/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de laboratório para equipar e manter em operação os Laboratórios de Operação, Físico-Químico, Microbiológico e Lavagem da Estação de Tratamento de Água e Laboratório Operacional da ETA e ETE / SAAE Itaúna – MG, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

1.2. Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.gov.br/compras e as especificações do Edital, a

licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte** que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d.1.** O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- h.1.** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.
- j)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor ofertado unitário e total do item;
- b)** Marca/fabricante/modelo, quando pertinente;
- c)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- a.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- a.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- a.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- a.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b)** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- b.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b.2.** empresas brasileiras;
- b.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não observar os critérios de aceitabilidade da proposta e dos preços previstos nos itens 4.1 e 7.1. do Termo de Referência.**

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

- a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado por meio do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nos itens 7.2 e 7.3 (e seus subitens) do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei)

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

7.9. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAAE.

10. DO CONTRATO

10.1 Nos termos do artigo 95, II, da Lei n.º 14.133/93, a Nota de Empenho gerada em decorrência desta licitação substituirá o Contrato, ficando a licitante vencedora vinculada às condições do Edital, da proposta vencedora e Nota de Empenho.

10.2 Para a confirmação do pedido será expedida e enviada à vencedora da licitação a respectiva Ordem de Fornecimento.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Reajuste Contratual: Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma da cláusula 6.6 (e seus subitens) do Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais nomeada pela Portaria nº 27 de 26 de fevereiro de 2025.

11.2. Caberá ao gestor do contrato as atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.057 de 21 de agosto de 2025.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato será o Sr(a). Marli Moreira Coutinho – Mat. 1671, conforme Portaria nº 123 de 27 de novembro de 2025.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

12.2. Caberá ao gestor do contrato as atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.057 de 21 de agosto de 2025.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O modelos de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme as condições previstas no **item 6.5** do Termo de Referência.

14.1.1. A Licitante Vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: pregao@saaeitauna.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. A futura CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. A futura CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. A futura CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. A futura CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. A futura CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6. A futura CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7. À futura CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

16.8. A futura CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9. A futura CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, ao SAAE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10. A notificação não eximirá a futura CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.11. A futura CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.12. A futura CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o SAAE, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

16.15. A futura CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaeitauna.com.br>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial Detalhada;
- c) Anexo III – Valores estimados máximos.

Itaúna, 18 de março de 2026

Thiago Zandona Vasconcellos – Mat. 2763
Gerente Superior Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 11/2026 – ComprasGov Edital nº 90011/2026**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de laboratório para equipar e manter em operação os Laboratórios de Operação, Físico-Químico, Microbiológico e Lavagem da Estação de Tratamento de Água e Laboratório Operacional da ETA e ETE / SAAE Itaúna – MG, fornecendo assim condições de trabalho aos técnicos lotados na estação para a execução de diversas análises com o intuito de comprovar a eficiência no tratamento empregado bem como possível tomada de decisões em tempo hábil, conforme especificações e quantidade constantes neste Termo de Referência.

1- MATERIAIS/SERVIÇOS

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Un</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário Estimado R\$</i>	<i>Valor total Estimado R\$</i>
1	Balança Analítica de Precisão 03 casas, sistema de pesagem com célula de carga de alta resolução, calibração externa, pequena estrutura portátil, display LCD retroiluminado com regulagem de contraste, capela circular de vidro, capa protetora de plástico, fonte de alimentação bivolt.	Unid.	03		
2	Banho Maria Tipo Dubnoff: Equipamento de bancada, utilizado em laboratórios de análises microbiológicas, com plataforma para frascos ou galeria para tubos, com controle de agitação pendular e temperatura; Caixa em chapa de aço tratada e pintura em epoxi; Cuba em aço inox AISI 304 com volume de +/- 28 litros; Galeria em aço inox AISI 304 com deslocamento pendular dentro da cuba por mancal e rodízios; Galeria interna de apoio dos frascos, 18x50ml ou 10x125ml ou 10 x 250ml ou 6x500ml (Outras quantidades de frascos sob consulta); Controlador de temperatura digital microprocessado PID, resolução de 0,1º, precisão de 0,2ºC; Temperatura de trabalho de ambiente +7 a 100ºC; Sensor de temperatura tipo PT 100; Resistência de aquecimento em inox AISI 304;	Unid.	03		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

	Controlador eletrônico analógico de velocidade de 20 a 240 rpm; Alimentação 220 Volts, 60 Hz, 1.600 Watts, cabo de força 2P + T, noma ABNT 14136; Tampa em aço inox tipo pingadeira com alça em baquelite.				
3	Medidor de pH/ORP de bancada EDGE Cal Check, HANNA, 220v. Tecnologia de monitorização de eletrodo de pH (Sensor Check e Cal Check). Múltiplos pontos de calibração. Sensor de temperatura incorporado em todos os eletrodos de pH. Registo a pedido. Mostrador LCD amplo e de fácil leitura. Toque Capacitivo. Duas portas USB. Funções BPL Bateria recarregável. Especificações técnicas: Faixa: modo padrão: -2.000 a 16.000 pH/modo básico: -2.00 a 16.00 pH Resolução: modo padrão: 0.001 pH / modo básico: 0.01 mV Precisão (@25°C/77°F): ±0.01 pH / ±0.002 pH Calibração: automático, 5 pontos no modo padrão / 3 pontos no modo básico Buffers de calibração: modo padrão: 1.68, 4.01, 6.86, 7.01, 9.18, 10.01, 12.45 45 e dois tampões personalizados / modo básico: 4.01, 6.86, 7.01, 9.18, 10.01 Compensação de Temperatura*: ATC (-5,0 a 100,0°C) utilizando sensor de temperatura integrado Diagnóstico de Eletrodos modo padrão: condição da sonda, tempo de resposta e fora da faixa de calibração Faixa mV de pH: ±1000 mV Resolução mV de pH: 0.1 mV Precisão mV de pH(@25°C/77°F): ±0.2 mV Faixa de Temperatura*: -20.0 a 120.0°C; -4.0 a 248.0°F Resolução de Temperatura: 0.1°C; 0.1°F Precisão de Temperatura: ±0.5°C; ±0.9°C Registro até 1000 registros no modo padrão (400 no modo básico) organizados em: registro manual a pedido (máx. 200 registros); registro manual em estabilidade (máx. 200 registros); registro por intervalo de até 100 lotes (máx. 600 registros/ lote) – somente modo padrão Conectividade: 1 entrada USB padrão para armazenamento; 1 entrada micro USB para carregamento e conexão ao PC Ambiente: 0 a 50 ° C (32 a 122 ° F); UR máx 95% sem condensação Fonte de Alimentação: adaptador 5 VDC (incluso) Dimensões: 202 x 140 x 12.7mm (8" x 5.5" x 0.5") * Os limites de temperatura serão reduzidos a limites reais da sonda/sensor. Itens incluso: O Medidor HI 2002-01 (115V) e HI 2002-02 (230V) Eletrodo de pH HI 11310 2 sachês de solução tampão pH 4 2 sachês de solução tampão pH 7 2 sachês de solução tampão pH 10	Unid.	03		

	2 sachês de solução de limpeza Base para bancada com suporte de eletrodos base para montagem em parede cabo USB Adaptador de energia de 5 VDC Certificado de Qualidade. Manual de instruções.				
4	HI 11310 / HANNA - Eletrodo de pH com sensor de temperatura , corpo em vidro, junção dupla, compatível com o medidor de pH/ORP – item 03.	Unid	05		
5	<u>Destilador de água tipo Pilsen,</u> Produce água com pureza abaixo de 4 µS/cm , considerando entrada até 300 µS/cm; • Caldeira em aço inox; • Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; • Nível constante de alimentação da caldeira ; • Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência; • Resistência tubular blindada; • Chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento; • Na falta de água, evita o escape de vapores; • Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água ; • Acompanha manual de instruções; • Cabo de força com dupla isolamento sem plugue; • Para melhor qualidade da água destilada produzida e maior durabilidade do aparelho, sugerimos o uso dos pré-filtros de sedimentos (Q381) e o de carvão ativado (Q382) bem como o abrandador no caso das águas duras (Q383), itens opcionais recomendados; • Cadastro Finame 2124315. – 220V – 1800W – Rendimento: 2 L/h – Consumo de água por hora: 120L – Dim. Externas: 26 x 23,5 x 63,5cm (CxLxA)	Unid.	04		
6	<u>Autoclave Vertical CS de 75 litros</u> é utilizada para esterilização de materiais e utensílios diversos em laboratórios clínicos, bioquímicos, químicos, indústria farmacêutica e laboratórios de controle de qualidade. Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13. Tampa em bronze fundido, internamente estanhado, externamente polido e envernizado, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas. Válvula de controle com sistema de contra pesa regulável para liberar pressão e expulsar o ar interno afim de obter uma câmara de trabalho com vapor. Manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor. Resistência elétrica de imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado. Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 kgf/cm ²	Unid	03		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

	e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C. Cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurado para permitir a circulação do vapor, garantido à qualidade na esterilização. Gabinete construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável. Painel com chave seletora de temperatura com 3 posições (Min.Med.Max.), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso. Registro esfera para limpeza e drenagem da água. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MPTA (máxima pressão de trabalho admissível). Pressão máxima de trabalho 1,5kgf/cm², correspondente a 127°C. Pedal para auxiliar na abertura da tampa. Certificado de Calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura; • Certificado de Calibração RBC/INMETRO do equipamento;				
7	Estufa de secagem microprocessada de 220 volts, 4000 watts com temperatura máxima de 200°C, duas portas, de capacidade de 630 litros, diâmetro interno: 70 C x 100 L x 90 A (cm) e diâmetro externo: 91 C x 144 L x 127 A (cm). Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático; trinco de pressão para oferecer um bom fechamento da porta; três trilhos na câmara interna para movimentar as bandejas; controlador eletrônico microcontrolado de temperatura, indicação digital da temperatura programável com as funções de set point auto sintonia e PID com duplo display; timer de 1 a 999 min., com contagem iniciada a partir do valor de temperatura setado, ao final da contagem o aquecimento e interropido; botão para reset timer; acompanha cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Acompanha certificado de calibração do termômetro digital (controlador/sensor) com selo RBC (Rede Brasileira de calibração) e acompanha duas prateleiras e manual de instrução em português. Certificado de Calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura; • Certificado de Calibração RBC/INMETRO do equipamento;	Unid.	01		
8	Estufa de Esterilização e Secagem Digital com Circulação e Renovação de Ar - 64 litros Especificações Técnicas: Faixa de temperatura e trabalho: Ambiente +5°C a 200°C, Cabo de alimentação: Com plug de 03 pinos, duas fases e um terra, Homogeneidade térmica: ± 4°C, Precisão: ± 1°C, Tensão: 110 ou 220 Volts Acessórios Inclusos: •Bandejas; •Fusível de segurança; • Termo de Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação; • Capacidade: 64 Litros; • Medidas Internas: 40 x 40 x 40 cm; • Medidas Externas: 66 x 51	Unid.	01		

	x 56 cm; • Potência: 1.100 Watts; • Bandejas: 3; • Manual de instruções em português. • Certificado de Calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura; • Certificado de Calibração RBC/INMETRO do equipamento;				
9	<u>AGITADOR MAGNÉTICO IKA COM AQUECIMENTO E PLATAFORMA DE AQUECIMENTO EM CERÂMICA QUE OFERECE UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA.</u> Motor potente para quantidades de agitação de até 10 litros (H₂O), Circuito de segurança fixo de 550 °C, Indicador Hot Top >> aviso de superfície quente para evitar queimaduras!, Configuração exata de temperatura através do display digital (LED), A conexão conforme a DIN 12878 para conectar um termômetro de contato, por exemplo, ETS-D5, permite um controle de temperatura preciso, Exibição digital de código de erro, Pannel de controle elevado para proteção contra vazamento de líquidos.	Unid.	02		
10	<u>Turbidímetro Portátil HACH 2100Q EPA 0-1000ntu fonte/USB</u> Turbidímetro portátil microprocessado com princípio de medição nefelométrico que promove a determinação da turbidez com uso de um sinal principal em luz dispersa no ângulo de 90° (nefelômetro) em relação ao sinal transmitido (180°), que juntas corrigem pequenas nterferências decorrente da cor dos materiais que possam absorver a luz, compensando as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada e proporcionando estabilidade de calibração a longo prazo. Acessórios que acompanham o equipamento: - Maleta para armazenamento - Kit com 06 cubetas de vidro cilíndricas de 25mm/1polegada e tampas rosqueáveis (cód. 2434706) - Kit de padrões primários de Formazina estabilizada em ampolas seladas para calibração em 3 concentrações 20, 100 e 800 NTU + padrão de checagem 10 NTU (cód. 29701205) - Óleo de silicone e flanela para limpeza das cubetas - 4 pilhas AA - Mínimo 01 ano de garantia	Unid	01		
11	<u>Sistema de bancada completo para medição respirométrica de amostras de DBO</u> de acordo com o Standart Methods for water and wasterwater – 5210D. O sistema deve possuir capacidade de operar com amostras sem diluição e possuir possibilidades de leituras de até 4.000 mg/l. Ser no mínimo capaz de atender 06 amostras de uma só vez; deverá também vir acompanhado de pelo menos: 01 plataforma de agitação indutiva, 6 garrafas PF 600 âmbar de 510 mL, 6 cabeças de medição com capacidade	UNID.	01		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

	de mostrar o valor de DBO em cada cabeça, LCD com luz de fundo, pré-seleção do volume de amostra, duração de medição de 1 a 7 dias selecionáveis e preferencialmente, ser capaz de mostrar a curva de medição na própria cabeça, ou possuir outro dispositivo que possibilite a transmissão diretamente para o PC, possibilitando a leitura da curva de análise em tempo real. Neste último caso o aparelho deverá vir acompanhado de todos os acessórios e software (vitalício) para interface. Fonte de Alimentação 100 a 240 VAC, 50, 60 Hz; 6 barras magnéticas, 6 cestos de borracha GK 600 L, 1 <u>frasco de do inibidor de nitrificação de pelo menos 35 gramas do reagente, 1 frasco de hidróxido de sódio em lentilhas de pelo menos 50gr do reagente ou outro compatível</u>, 1 removedor de barras magnéticas, 1 frasco overflow de 164 mL, 1 frasco overflow de 432 mL e pelo menos 2 baterias para extras para as cabeças. Os frascos e os adaptadores usados nas medições devem ser autoclaváveis a 121°C. O sistema deve vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia mínima de 12 meses. Marcas e modelos de referência: Oxitop I IS6 e VELPH Sistem 6 – wireless.				
12	Bureta Digital para Laboratório: composta de cânula de titulação com ponta de gotejo, tubo telescópico de aspiração, válvula de purga Safety Prime, chave de montagem e adaptadores de polipropileno (GL 45/32, GL 45/S40 e GL 32/NS 29/32) - Capacidade 50 mL - Resolução 0,01 mL - Coeficiente de variação 0,1 – Precisão do volume: preciso e reprodutível com absoluta precisão de 0,2% e desvio padrão (CV) de 0,1% - êmbolo composto de teflon ECTFE , PTEE – Cilindro predominantemente inerte e isento de desgaste, com esfera e assento fabricados em vidro borossilicato – Esterilizável à 121°C. Marcas de referência: HIRSCHMANN e TITRETTE.	UNID.	02		
13	Chapa aquecedora Digital bivolt para laboratório com plataforma mínima de 25x30cm. Principais Características: Controlador com Display Digital: display digital que indica a temperatura de processo com resolução de 0,1°C. Faixa de Temperatura: Variando de 25°C a 350°C. Sistema de aquecimento eficiente: deve possuir aquecimento rápido e uniforme. Plataforma de aquecimento em alumínio naval escovado com superfície plana e resistente para acomodar os mais diversos recipientes de amostragem. Estrutura em aço inox com isolamento térmica: a estrutura entre o gabinete e a placa de aquecimento deve ser construída em aço inox com isolamento térmica. Gabinete resistente e durável: fabricado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi texturizado eletrostático,	UND.	01		

	proporcionando resistência e proteção contra danos. Chave seletora Liga/Desliga. Pés de Borracha: A chapa aquecedora deve possuir pés de borracha para oferecer estabilidade e evitar deslizamentos durante o uso. Garantia mínima de acordo com o código do consumidor e vir acompanhado de manual operacional em português.				
14	<u>Lanterna com 2 lâmpadas de emissão de radiação UV Modelo BOIT-LUB01</u>, uma de onda curta (254nm) e a outra de onda longa (365nm), ambas de 6W de potência. Pode ser utilizada na forma portátil ou acoplada em gabinetes de observação. ESPECIFICAÇÃO Comprimento de onda: um bulbo de 254 nm e um bulbo de 365 nm. 6 Watts. 110/220 Volts. Dimensão da lanterna: 08x07x25cm. Corpo de metal com pintura eletrostática. Cabo de alimentação - plug padrão NEMA 2P+T. NBR6147 Será utilizado no gabinete BOILT-GAB01 existente no laboratório de microbiologia na ETA.	UND.	01		
15	<u>Banho Maria Digital Microprocessado de 20 litros.</u> Equipamento com controle de temperatura preciso e circulação interna de fluido, ideal para processos laboratoriais que demandam estabilidade e uniformidade térmica. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Capacidade da Cuba: 20 Litros, Painel de Controle: Fabricado em policarbonato, Chave liga/desliga, Teclado tipo soft-touch com indicação de funções. Controlador Digital: Microprocessado com sistema PID e autotuning, Display digital de 4 dígitos com resolução de 0,1°C, Sensor de temperatura tipo PT100. Circulação Interna: Sistema com bomba de demanda, Promove excelente homogeneização e uniformidade da temperatura no interior da cuba, Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox, Substituição fácil e segura, Protegida por grade interna em aço inox, Segurança: Porta fusível de proteção, Entrada e saída de água por dreno lateral. DESEMPENHO TÉRMICO: Faixa de Temperatura de Trabalho: Ambiente +5°C a 100°C, Precisão: ± 0,5°C, Homogeneidade: ± 0,3°C. Cuba Interna: Aço inox AISI 304, estampada e polida, sem emendas ou soldas, Gabinete Externo: Chapa de aço carbono SAE 1020 com pintura	Unid	02		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

	epóxi texturizada eletrostática e tratamento anticorrosivo, Base: Montado sobre pés de borracha. Tensão: 220V , Potência: 1500 W, Frequência: 60 Hz. Dimensões Internas (A x L x C): 15 x 30 x 50 cm, Dimensões Externas (A x L x C): 28 x 33 x 53 cm, Peso: 23 kg. ACESSÓRIOS INCLUSOS: Tampa lisa ou pingadeira em aço inox (a definir), Fusível de proteção, Cabo de alimentação com plug de três pinos (duas fases + terra, padrão NBR 14136), Termo de Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, Manual de Instruções em português				
16	Contador de Colônias Gabinete em material plástico resistente (reciclável); Alojamento da placa quadriculado para facilitar a contagem; Iluminação LED com alta visibilidade e baixo consumo de energia; Lupa com aumento de 3X com apoio de rotação e altura ajustável; Aceita placas de petri de até 12 cm de diâmetro; Display LCD 16X2 Big Number com backlight azul e caracteres brancos, possibilitando fácil visualização; Sonda metálica contadora por pulsos de contato; Capacidade para armazenar até 99 memórias; Contagem de 0 a 999; Caneta contadora tipo pressão para marcação; Confirmação de cada contagem por beep; Em processo de cadastramento junto a Anvisa; Multilínguas: inglês, português e espanhol; Acompanha caneta contadora, sonda metálica e manual de instruções; 2 anos de garantia; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136.	Unid	02		

1.2. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, contemplando, inclusive, as especificações usuais de mercado e, portanto, apresentando-se em conformidade com o disposto no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.4. O objeto deverá ser entregue na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, situada à Rua Nonô Ventura, 394, Bairro de Lourdes, CEP 35.680-205, Itaúna/MG, no setor de Almoxarifado. A entrega deverá ser precedida de contato junto ao Setor de

Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento. Endereço eletrônico: almoxarifado@saaeitauna.com.br.

1.5. A licitação ocorrerá com o critério MENOR PREÇO por ITEM.

1.6. A licitante vencedora deve oferecer garantia conforme código de defesa do consumidor, ou seja, mínima de 12 (doze) meses do objeto ofertado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a aquisição dos objetos dessa licitação para os Laboratórios de Físico Químico, Microbiológico e Operacionais da ETA e ETE, visando à realização de várias análises físicas, químicas e microbiológicas bem como outras atividades de mesma finalidade e por fim, no desenvolvimento de pesquisas, em perfeita harmonia com a missão desta Autarquia que poderão ser desfrutadas pelos servidores e até cidades vizinhas. Sem os equipamentos, não conseguimos atestar a eficiência prometida na construção da estrutura em operação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na contratação de empresas para fornecimento dos itens em questão, por meio de pregão eletrônico conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade e quantitativo estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. A aquisição desses equipamentos por meio de licitação pública apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, pois assegura o princípio da economicidade e da transparência nos gastos públicos. O processo licitatório permite a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo o equilíbrio entre preço e qualidade dos materiais adquiridos. Além disso, o formato competitivo estimula a ampla participação de fornecedores, promovendo igualdade de condições e prevenindo favorecimentos ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

práticas anticompetitivas. Ademais, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no corpo deste Termo.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1.1. As licitantes deverão constar as marcas e os modelos dos itens ofertados, **sob pena de desclassificação.**

4.1.2. No caso de oferta de marcas diversas das citadas como Referência, será observado o art. 42 da lei 14.133/2021 para fins de aceitabilidade da proposta.

JUSTIFICATIVA: esta providência visa garantir a justa e equânime competição entre os licitantes, além de preservar e otimizar a busca e obtenção da proposta mais vantajosa para administração.

4.1.3. Visando à objetividade na conferência da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta realinhada, o catálogo técnico do item em questão para conferência.

4.1.4. Poderá ser solicitado a planilha de composição de custos unitários para a eventual análise de exequibilidade da proposta.

4.1.5. Poderá ser exigido da Licitante vencedora, nos moldes do art. 42 da Lei 14.133/2021, a demonstração técnica que comprove a compatibilidade e/ou melhor qualidade dos produtos nos casos onde os produtos ofertados possuam marcas distintas das marcas de referência mencionadas no item 1.1 deste Termo de Referência, especificamente o item 11 - Sistema de bancada completo para medição respirométrica de amostras de DBO e 12 - Bureta Digital para Laboratório.

4.1.6. A justificativa das marcas citadas nos itens 03, 04, 09, 10 e 14 encontra-se em anexo neste Termo de Referência. Não serão admitidas marcas distintas das especificadas. A solução proposta compreende a aquisição de equipamentos para análise de água e efluentes pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itaúna/MG. Esses equipamentos são fundamentais para garantir a qualidade da água distribuída e o tratamento de esgoto doméstico à população, atendendo às normas e regulamentações vigentes relacionadas ao tratamento e controle da qualidade da água.

4.2. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

4.2.1. Documentos fiscais e documentos da pessoa jurídica.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.3.1. Atender às exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como fornecer o objeto em conformidade com as normas legais, atendendo a quantidade e qualidade especificadas.

4.3.2. Ser a única responsável perante o SAAE, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.

4.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

4.3.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.3.6. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do objeto deste Termo de Referência.

4.3.7. Entregar o objeto em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo, observando as marcas e modelos ofertados na proposta vencedora, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis.

4.3.8. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.

4.3.9. Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

4.3.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário combinado para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3.11. Substituir, às suas expensas, o objeto fornecido em desconformidade com o descrito neste Termo, com as normas da ABNT e com outros regulamentos pertinentes.

4.3.12. Proceder ao pagamento de despesas com testes e ensaios, se necessária a comprovação da qualidade do objeto fornecido em atendimento às normas.

4.3.13. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto ofertado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos.

4.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3.15. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, quando este exigir, de forma a eximir o SAAE de qualquer ônus e responsabilidades.

4.3.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.3.17. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento do produto após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente. A contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

4.4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.4.2. Aplicar penalidade à licitante vencedora, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

4.4.3. Pagar a licitante vencedora, mediante dotação orçamentária própria, os preços estipulados na proposta vencedora, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a licitante vencedora indicar ou através de boleto.

4.4.4. Notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas nos itens, objeto desta licitação, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição.

4.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora para o fiel cumprimento das obrigações da presente licitação e do Contrato.

4.4.6. Fiscalizar a execução do Contrato decorrente desta licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, aplicar penalidade à licitante vencedora.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1.1. O item fornecido deve ser entregue em embalagem adequada, em perfeitas condições de uso e em perfeito funcionamento.

5.1.2. Não será aceito produto com características divergentes às especificadas e nem de marca/modelo diversa à ofertada.

5.1.3. Caso se verifique entrega em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, o objeto será devolvido, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada por conta da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.4. Se o objeto estiver danificado, violado ou em estado estranho de conservação, o mesmo deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal do SAAE, sob pena de despejo.

5.1.5. Caso haja descumprimento do prazo estabelecido para troca ou adequação do objeto entregue em desconformidade, e a licitante não faça a troca e/ou adequação no prazo estabelecido, a licitante vencedora será penalizada.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.7. O objeto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento ao especificado neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a licitante vencedora, por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.1.8. A licitante vencedora deverá fornecer garantia da qualidade do objeto fornecido conforme código do consumidor, ou seja, pelo período de sua garantia (mínimo de 12 (doze) meses).

5.2. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. A entrega do objeto se dará de forma única, devendo a licitante vencedora, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor de Almoxarifado desta Autarquia, entregar o pedido em conformidade com os termos estabelecidos e acompanhado de Nota Fiscal.

5.2.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante terá o prazo de até **20 (vinte) dias** para entrega do objeto.

5.2.3. O local de entrega do objeto se dará na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, situada à Rua Nonô Ventura, 394, Bairro de Lourdes, CEP 35.680-205, Itaúna/MG, no setor de Almoxarifado e/ou ETA.

5.2.4. A entrega deverá ser precedida de contato junto ao Setor de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento. Endereço eletrônico: almoxarifado@saaeitauna.com.br.

5.2.5. A verificação da conformidade do objeto será feita pelos setores de Almoxarifado, ETE e ETA, através de servidor competente designado, juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais Permanentes e Bens de Consumo do SAAE.

5.2.6. O frete CIF, a carga e a descarga são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, devendo esta procedê-la utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

5.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1- DO CONTRATO:

6.1.1. Nos termos do artigo 95, II, da Lei n.º 14.133/93, a Nota de Empenho gerada em decorrência desta licitação substituirá o Contrato, ficando a licitante vencedora vinculada às condições do Edital, da proposta vencedora e Nota de Empenho.

6.1.2. Para a confirmação do pedido será expedida e enviada à vencedora da licitação a respectiva Ordem de Fornecimento.

6.1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.1.4. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

6.1.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO

6.2.1. O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais Permanentes e Bens de Consumo do SAAE, nomeada pela Portaria nº 27 de 26 de fevereiro de 2025.

6.2.1.1. O funcionário responsável pelo recebimento deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.2. A fiscalização de que trata o objeto dessa licitação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. GESTOR DO CONTRATO/ATA

6.3.1. O(a) Gestor(a) do Contrato será o(a) Sr(a). Marli Moreira Coutinho – Mat. 1671, conforme Portaria nº 123 de 27 de novembro de 2025, ou servidor(a) designado, com capacidade gerencial e conhecimentos sobre o objeto para acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.

6.3.2. Atribuições do Gestor do Contrato/Ata:

6.3.2.1. Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

6.3.2.2. Coordenar a atividade do fiscal do Contrato/Ata, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

a) Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato/Ata assumirá as suas responsabilidades;

6.3.2.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

6.3.2.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/Ata;

6.3.2.5. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto a necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e

c) a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato/Ata, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

6.3.2.6. Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

6.3.2.7. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;

6.3.2.8. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.3.2.9. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

6.3.2.10. Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pela Gerência de Compras ou Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que solicitado, prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;

6.3.2.11. Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

6.3.2.12. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos;

6.3.3. A solicitação de que trata o subitem 6.3.2.10 deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento contratual;

6.3.4. As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

6.4. DO RECEBIMENTO

6.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. DO PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante na proposta vencedora.

6.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5.3. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

6.6. DO REAJUSTE

6.6.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência: quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato e desde que quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

II – multa: de 1% até 10% (dez por cento) aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.7.1, observado o item 6.7.3.

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.7.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.4. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.7. A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.7.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até 10% (dez por cento) observado o item 6.7.3.

6.7.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

6.7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.7.12. As penalidades serão registradas no SICAF.

6.8. DA PENALIDADE DE MULTA

6.8.1. A licitante ficará sujeita à advertência e multa nos seguintes casos, calculada da seguinte forma:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso na entrega do material, não se admitindo atraso superior a 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior ao estabelecido nesta alínea será tido como inexecução total ou parcial, conforme o caso.

b) De até 3% (três por cento) sobre o valor da Proposta/Contrato/Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, Termo de Referência e/ou instrumento contratual, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/Ata caso seja fornecido material em desconformidade com o especificado neste Edital e Termo de Referência;

- d) De até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato/Ata, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar dentro do prazo de 10 (dez) dias, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) Será de até 10% (dez por cento), caso venha desistir da proposta, deixando de entregar o material, calculada a multa sobre o valor global da Proposta.
- f) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- g) Será de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato/Ata de no caso de inexecução parcial;
- h) Será de até 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato/Ata em caso de inexecução total.

6.8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais: Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou em Contrato/Ata de Registro de Preços; Retardamento imotivado de fornecimento de bens/execução dos serviços de suas parcelas; Paralisação de fornecimento de bens/execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE; Entrega/execução de mercadoria/serviços falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade, como se verdadeira ou perfeita fosse; Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida/serviço executado.

6.8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo SAAE à licitante vencedora. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, podendo a Administração cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes, caso necessário.

6.8.4. No caso de não recolhimento dos valores das multas porventura aplicadas, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância

será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.

6.8.5. As multas conforme o item 6.8.1 serão aplicadas a cada infração cometida.

6.8.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública

6.9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Para a contratação do objeto, será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, adequada à aquisição de bens comuns com especificações objetivas no edital.

Para a seleção dos fornecedores, será adotado o critério de julgamento "**MENOR PREÇO por ITEM**", conforme estabelecido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021. Este critério permite que o fornecedor de cada item seja selecionado com base no menor preço ofertado, assegurando a otimização dos recursos públicos e a melhor relação custo-benefício para o SAAE de Itaúna/MG.

O certame será exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Essa legislação garante tratamento diferenciado e favorecido a esses segmentos, promovendo sua competitividade e contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional.

Não poderão participar da licitação, empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação de empresas em consórcio se dá em razão do objeto do processo licitatório não ser complexo, podendo ser executado de forma individual, sem prejuízo à sua competitividade.

7.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1.1. O menor preço será apurado pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, levando em consideração o preço ofertado por cada licitante para cada item, sob pena de desclassificação. O preço unitário de cada item não poderá exceder o valor estimado.

7.1.2. No caso de propostas em que o valor unitário do item exceda o valor de referência, deverá o Pregoeiro possibilitar à licitante detentora da melhor oferta, a oportunidade de adequar o preço unitário do item.

7.1.3. Na análise de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro considerará a conformidade do preço do lote e do preço unitário levando em conta os fatores mercadológicos sobre o caso concreto.

7.1.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.2. Habilitação jurídica

7.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Não será necessária a comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto dessa licitação.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 278.422,84 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo III do Edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do exercício de 2026 na dotação orçamentária nº 01.005.001.17.512.0072.1879.4.4.90.52.00.00 e nº 01.008.001.17.512.0072.1863.4.4.90.52.00.00.

Itaúna, 07 de Janeiro de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

SETOR DEMANDANTE:

Documento lido e aprovado por:

Joaquim de Souza Gomes

Gerente Superior Técnico Operacional – Matrícula nº 1548

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Documento elaborado por: EQUIPE ETA

Liliane Teles de Queiroz

Gerente da Estação de Tratamento de Água – Matrícula nº 1569

Aline Raquel Antunes Guimarães

Gerente da Estação de Tratamento de Esgoto – Matrícula nº 1718

JUSTIFICATIVA - SOLICITAÇÃO DAS MARCAS HACH, IKA, HANNAE BOIT-GAB01

Visando a garantia do pleno funcionamento e eficiência do sistema de saneamento público quanto ao fornecendo de água potável e ao tratamento de esgotos domésticos oferecidos à população Itauense, obedecendo rigorosamente as legislações vigentes, justificam-se tecnicamente os motivos pelos quais solicita que os equipamentos sejam da marca HACH, IKA, HANNA, BOIT-GAB01.

Os equipamentos oferecidos são reconhecidos pela sua qualidade, precisão e confiabilidade. Cada equipamento é composto por uma variedade de acessórios necessários para realizar análises físicas, químicas e microbiológicas da água potável e nas diversas fases do tratamento da água e do efluente. Esses equipamentos são projetados para fornecer resultados precisos e confiáveis, atendendo aos mais altos padrões de qualidade exigidos pelas normas e regulamentações. A solução inclui todos os componentes necessários para a execução das análises, desde a preparação da amostra até a interpretação dos resultados.

A escolha de marca tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a necessidade de aquisição de equipamentos laboratoriais das marcas para uso nos setores de análises físico-químicas de água e esgoto. A escolha baseia-se em critérios técnicos indispensáveis para garantir precisão analítica, rastreabilidade, confiabilidade metodológica e conformidade com normas regulatórias. Os equipamentos serão utilizados para executar ensaios previstos em Portaria GM/MS 888 (padrões de potabilidade); Resoluções CONAMA aplicáveis. Tais análises exigem instrumentos com especificações técnicas rigorosas, desempenho estável e compatibilidade com métodos reconhecidos internacionalmente. Os laboratórios da ETA e ETE utilizam os equipamentos com estrutura física como suporte para estufa, sensores e sondas das marcas citadas o que evita a necessidade de substituição de acessórios acarretando custos adicionais; garante padronização metodológica garantido confiabilidade nos resultados obtidos, minimizando erros; reduz custos de operação e manutenção; impede erros de leitura gerados por incompatibilidade de peças. A equipe técnica já opera equipamentos das marcas, o que permite agilidade na operação; redução de erros por familiaridade com interface e procedimentos; menor custo com treinamentos adicionais. Padronização é crítica em laboratórios ambientais para reduzir variabilidade entre operadores.

a) Há pelo menos 20 (vinte) anos a Estação de Tratamento de Água optou-se por instalar um sistema de automação/monitoramento das dosagens dos produtos e parâmetros químicos básicos para monitoramento do tratamento empregado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

b) O sistema de monitoramento dos parâmetros químicos é composto por 1 colorímetro, 1 fluorímetro, 1 pHmetro, 1 controlador e 1 turbidímetro. Todos são da marca HACH que funcionam interligados entre si através de um PLC (Programmable Logic Controller) que foi montado e programado por uma empresa especializada em programação.

c) A ETA possui em seus Laboratórios Físico Químico e Operacional turbidímetros também da marca HACH, de igual especificação ao solicitado e que funciona de forma análoga ao do PLC.

d) A ETA, em seu laboratório de microbiologia, possui um gabinete BOIT-GAB01 de observação para identificação de compostos fluorescentes, como a leitura de Coliformes Termotolerantes – E.Coli, onde existe um compartimento de acoplamento que se encaixa as lâmpadas germicidas e de radiação UV do modelo BOIT-LUB01. Este gabinete é a proteção durante a leitura das amostras através da radiação UV, radiação esta que pode danificar a pele e os olhos se usada de forma incorreta.

e) A Estação de Tratamento de Água vem trabalhando para manter uma padronização em todos os seus equipamentos e serviços prestados; garantindo assim o cumprimento das legislações vigentes e, considerando principalmente que hoje a Estação trata em média 30.000m³/dia de forma ininterrupta.

f) Com a inauguração da Estação de Tratamento de Esgoto “Marco Elísio Chaves Coutinho” reforça ainda mais o princípio da eficiência (capacidade de realizar algo de forma correta, com o mínimo de erros e recursos para o fim proposto) e padronização (maximização da compatibilidade, reprodutibilidade, segurança e qualidade de determinado processo, produto ou serviço) dos equipamentos laboratoriais.

Conforme preconizado na Lei nº 14.133, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços e aquisições no âmbito público, a Administração pode, mediante justificativa formal, indicar uma ou mais marcas ou modelos para aquisição de bens, nos termos do Art. 41:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência”



A padronização de equipamentos nas duas Estações desta Autarquia traz vantagens como:

- a) Treinamento facilitado aos servidores para o seu manuseio,
- b) Barateamento dos custos nas manutenções preventivas, corretivas e calibrações, uma vez que, as peças de reposição, substituição e calibração serão comuns entre os departamentos, trazendo assim facilidade e agilidade em suas substituições, pois quanto maior a variedade de equipamentos, maior a quantidade de peças associadas para a sua manutenção com consequente aumento de estoque e acréscimo de custos do erário.
- c) Resultados confiáveis e padronizados de igual escala, onde a contraprova se torna eficiente e facilitada, uma vez que, a utilização de diversas marcas de equipamentos para a realização de um determinado parâmetro traz falhas na interpretação dos dados.
- d) Apoio e facilidade no compartilhamento de equipamentos em caso de necessidade entre as duas estações.

Por fim, não se justifica adquirir equipamentos de diversas marcas para um sistema que já vem operando com instrumentos da respectiva marca há muitos anos, isto traria transtornos para a Autarquia, pois além de dificultar na aquisição dos materiais e serviços, oneraria de forma significativa a manutenção deste sistema.

Itaúna (MG), 07 de janeiro de 2026.

Liliane Teles de Queiroz – MASP 1569
Gerente da Estação de Tratamento de Água (ETA)

Aline Raquel Antunes Guimarães – MASP 1718
Gerente da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

Joaquim de Souza Gomes – MASP 1548
Gerente Superior Técnico Operacional



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 11/2026 – ComprasGov Edital nº 90011/2026

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)

SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ITAÚNA/MG

Empresa: _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial ao Pregão Eletrônico - Edital nº 11/2026, nos seguintes termos:

Item	Descrição	QTDE	UN	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$

1 – O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;

2 – A _____ (nome da empresa) declara estar ciente e de acordo com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico Edital nº 11/2026 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

3 – O valor total da proposta engloba todos os custos necessários ao fornecimento do bem comum, incluindo, mas não se limitando a: aquisição, transporte, armazenamento, seguros, tributos incidentes, embalagens, logística para atendimento à entrega, encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente aplicáveis, bem como demais despesas diretas e indiretas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto, **conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4 – O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5 – Indica para assinatura do Contrato o (s) (seu) (s) representante (s) legais Sr (a).
_____ CPF _____ CI _____ Residente à Rua/AV _____ Cidade de _____.

6 – Telefone de contato: (____) _____. Endereço Eletrônico: _____.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nº DO RG/ Nº DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA LICITANTE

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)

ANEXO III

VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS

Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
BALANÇA DE PRECISÃO PARA LABORATÓRIO	UN	3	R\$ 3.769,28	R\$ 11.307,84
BANHO MARIA	PC	3	R\$ 10.900,52	R\$ 32.701,56
MEDIDOR DIGITAL DE BANCADA PARA ANALISE DE PH	UN	3	R\$ 4.147,66	R\$ 12.442,98
ELETRODO PH DIGITAL	PC	5	R\$ 1.460,08	R\$ 7.300,40
DESTILADOR DE AGUA	UN	4	R\$ 2.082,33	R\$ 8.329,32
AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	UN	3	R\$ 19.854,12	R\$ 59.562,36
ESTUFA DE SECAGEM MICROPROCESSADA	UN	1	R\$ 31.276,56	R\$ 31.276,56
AGITADOR MAGNETICO	UN	2	R\$ 4.531,99	R\$ 9.063,98
TURBIDIMETRO PORTATIL	UN	1	R\$ 15.028,55	R\$ 15.028,55
LANTERNA COM LAMAPADA UV COM 2 LAMPADAS	UN	1	R\$ 2.236,55	R\$ 2.236,55
BANHO MARIA DIGITAL MICROPROCESSADO DE 20 LITROS	UN	2	R\$ 2.886,15	R\$ 5.772,30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

CONTADOR DE COLONIAS	UN	2	R\$ 1.901,13	R\$ 3.802,26
ESTUFA MICROPROCESSADA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	UN	1	R\$ 3.454,89	R\$ 3.454,89
SISTEMA DE BANCADA COMPLETO PARA MEDIÇÃO RESPIROMÉTRICA DE AMOSTRAS DE DBO	UN	1	R\$ 58.755,74	R\$ 58.755,74
BURETA DIGITAL PARA LABORATÓRIO- CAPACIDADE 50ml	UN	2	R\$ 7.809,00	R\$ 15.618,00
CHAPA AQUECEDORA DIGITAL BIVOLT PARA LABORATÓRIO	UN	1	R\$ 1.769,55	R\$ 1.769,55